

LEI Nº 600/03
DE 14 DE MARÇO DE 2003.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA
CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE O
MUNICÍPIO DE CAJATI E A FUNDAÇÃO
INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE
SÃO PAULO “ JOSÉ GOMES DA SILVA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “ José Gomes da Silva “, para a execução dos serviços relativos à legitimação das posses encontradas em terras devolutas localizadas nos círculos municipal e distrital, bem como realização de cadastro urbano.
- Art.2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessárias.
- Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 31/93, de 05 de abril de 1993.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI
EM, 14 DE MARÇO DE 2003

Marino de Lima
Prefeito Municipal

